



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SJDF EDITAL Nº 02/2023

1º PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Edna Márcia Silva Medeiros Ramos**, **Diretora do Foro**, em 23/08/2023, às 12:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **18784936** e o código CRC **507B1951**.

A **DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SJDF**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução CJF nº 208, de 04 de outubro de 2012 e na Resolução PRESI 49/2015, que autoriza estágio de Pós-Graduação na Justiça Federal da 1º Região, e de acordo com o Processo Administrativo Sei nº 0016603-24.2023.4.01.8005 e o **Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE**, tornam pública a realização de Processo Seletivo por meio de Prova Online para o preenchimento de **10 vagas destinadas a estágio remunerado para estudantes de cursos de Pós-graduação em Direito e formação de cadastro de reserva**.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O estágio destina-se **exclusivamente à bacharéis em Direito** e que estejam regularmente matriculados, **a partir do 1º semestre**, em Instituições de ensino públicas ou privadas, reconhecidas pelo Ministério da Educação, com frequência efetiva nos seguintes cursos de **Pós-graduação Lato Sensu em:**

- a) **Direito Administrativo;**
- b) **Direito Previdenciário;**
- c) **Direito Tributário.**

1.2. São requisitos para o exercício do estágio de cursos de pós-graduação:

- a) Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiros (as) com visto de permanência no país;
- b) Não ter sido demitido a bem do serviço público;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maiores de 18 anos, e das obrigações militares, quando do sexo masculino, maiores de 18 anos.
- d) Não ter feito estágio por período superior a dezoito meses (corridos ou intercalados) na Seção Judiciária do Distrito Federal - SJDF, exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/08).

1.3. Na data de início do estágio, o(a) estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos, conforme previsto no §5º do art. 7º da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

1.4. O programa de estágio remunerado será desenvolvido na modalidade presencial e em projeto a ser executado de acordo com as necessidades e a disponibilidade orçamentária da Seção Judiciária do Distrito Federal - SJDF.

1.5. O valor da bolsa-auxílio e auxílio transporte mensal corresponderá:

BENEFÍCIOS	NÍVEL SUPERIOR
Bolsa Auxílio	R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
Auxílio Transporte	R\$ 12,00 por dia/mês

1.6. O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

1.7. A jornada de estágio de Pós-graduação será de **06 (seis) horas por dia e 30 (trinta) horas semanais** a serem cumpridas em horários e turnos definidos pela Seção Judiciária do Distrito Federal - SJDF.

1.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE (www.ciee.org.br), bem como manter atualizado o seu cadastro no site do CIEE.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, incluindo os cursos dispostos no item 1.1. e 1.2. deste Edital.

2.2. O(a) candidato(a) que não observar a compatibilidade do seu curso com o disposto no item 1.1 terá sua inscrição anulada.

2.3. As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, no período de **01/09/2023 até as 12h00m (horário de Brasília) do dia 18/09/2023**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrição.

2.3.1. Para realizar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em “**FILTRE SUA PESQUISA**”, clicar em “**STATUS DO PROCESSO**”, selecionar “**INSCRIÇÕES ABERTAS**”, localizar na lista o logotipo da **Seção Judiciária do Distrito Federal - SJDF edital 02/2023** e clicar neste link.

2.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado neste edital, desde que não tenha iniciado a prova on-line. Após o término do período de inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).

a) Caso o(a) candidato(a) tenha iniciado a prova online, **não** será permitida, em hipótese alguma, a correção dos dados declarados na ficha de inscrição;

b) Será aceita somente uma única inscrição por candidato (a);

c) Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição;

d) O e-mail declarado deve ser válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

2.5. O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao(à) candidato(a) decorrente de extravio, informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do CIEE.

2.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>

2.7. O(A) candidato(a) que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL**, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, deverá selecionar em “**Dados pessoais**” a opção “**Desejo informar meu nome social!**” e preencher o campo “**Nome Social**” no ato da inscrição.

2.8. O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

2.9. A Seção Judiciária do Distrito Federal - SJDF e o Centro de Integração Empresa-Escola-CIEE poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição e em caso de informações falsas ou inverídicas, tomarão as medidas judiciais cabíveis podendo o(a) candidato(a) ser desclassificado(a) do presente processo, ter rescindido o Termo de Compromisso de Estágio, caso aprovado(a) e contratado(a), e ainda ser acionado(a) judicialmente.

2.10. A Seção Judiciária do Distrito Federal - SJDF e o Centro de Integração Empresa-Escola-CIEE não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.

2.11. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.12. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

3 - DO PROGRAMA DE COTAS

3.1. Nos termos do art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para às pessoas com deficiência.

a) O(A) candidato(a) pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para a aprovação.

3.1.1. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

3.1.2. A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) para a reserva de vagas para candidatos(as) com deficiência, responderão aos seguintes critérios de alternância e proporcionalidade:

- a) 1ª (primeira) vaga aberta;
- b) 11ª (décima primeira) vaga aberta;
- c) 21ª (vigésima primeira) vaga aberta;
- d) 31ª (trigésima primeira) vaga aberta;

e) e assim sucessivamente, observando a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

3.1.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do

Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) : “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas pela Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão.

3.1.4. O(a) candidato(a) com deficiência no momento da convocação deverá apresentar o laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando também o nome do(a) candidato(a).

a) O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico previsto no item 3.1.4 e optar por concorrer às reservas de vagas, deverá apresentar o exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

b) O(a) candidato(a) com deficiência visual, além do laudo médico solicitado no item 3.1.4, deverá apresentar exame/laudo médico realizado nos últimos 12 (doze) meses, o qual deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, de acordo com o art. 5º, §1º, alínea c, inciso I do Decreto nº 5.296/2004.

3.1.5. Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.4.1, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência.

3.1.6. As pessoas com deficiência poderão, na ficha de inscrição, solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional). O(a) candidato(a) que solicitar o tempo adicional deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento da solicitação.

3.1.7. Somente no caso de pessoas com deficiência, desde que requerido justificadamente, o tempo para a realização das provas poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos.

3.1.8. Se constatado no laudo médico a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

3.1.9. O(a) candidato(a) que se declarar deficiente e informar que deseja participar da cota no ato da inscrição será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.

3.1.10. Em caso de aprovação, o(a) candidato(a) deverá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, se solicitado pela Seção Judiciária do Distrito Federal - SJDF ou pelo Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE.

3.2. Ficam reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) a reserva de 30% das vagas oferecidas e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018.

a) Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos ou pardos) aqueles que assim se autodeclarar, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e preencher o formulário de autodeclaração disponível no Anexo I deste edital e informar que deseja participar desta cota.

3.2.1. A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados para a reserva de vagas para negros, responderão aos seguintes critérios de alternância e proporcionalidade:

a) 3ª (terceira) vaga aberta;

b) 6ª (sexta) vaga aberta;

c) 9ª (nona) vaga aberta;

d) 12ª (décima segunda) vaga aberta;

e) e assim sucessivamente, observando a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

3.2.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa para negros, o(a) candidato(a) poderá ser desclassificado do presente processo seletivo, e poderá ser acionado judicialmente e ainda, caso eventualmente tenha sido aprovado ou tenha sido contratado, será desligado.

3.2.3. O(a) candidato(a) que informar que deseja participar da reserva de vagas para negros, terá seu nome na lista de classificação geral e dos candidatos negros.

3.2.4. Caso não existam estudantes autodeclarados negros (pretos ou pardos) aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

4 - DO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições e provas online serão realizadas no período de **01/09/2023 até as 12h00min (horário de Brasília) do dia 18/09/2023.**

a) Para realizar a prova do processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, seguir as etapas descritas no item 2.3.1, dentro da página deste processo seletivo, clicar em “**ACESSAR**” (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em “**MEUS PROCESSOS**”, localizar este processo seletivo, clicar em “**OPÇÕES**” e em seguida, em “**FAZER A PROVA**”.

b) O(A) candidato(a) deverá estar com o seu cadastro devidamente atualizado no portal do CIEE (<https://web.ciee.org.br/login>) para início da prova online.

4.2. Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) estará apto a iniciar a prova online.

4.3. O(A) candidato(a) só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.

4.4. Ao logar no sistema de acesso a prova, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova online.

4.5. O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola - não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para eucandidato@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do(a) candidato(a) e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o(a) candidato(a) com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições) antes do término do período de inscrições.

4.6. O(a) candidato(a) terá 2 (dois) minutos para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para próxima questão.

a) Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.6, a questão não poderá mais ser acessada;

b) As questões serão selecionadas do banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

4.7. Caso queira desconectar e retomar a prova em outro momento, desde que no período de inscrição e prova online, clique em “Responder e sair da prova”.

4.8. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará a perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

4.9. O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

4.10. O(a) candidato(a) que não realizar a prova on-line até o fim, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.11. Durante a realização da prova o(a) candidato(a) não poderá:

a) abrir mais de uma janela/aba do navegador e/ou clicar fora da área de realização da prova;

b) capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).

4.12. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.11. e 4.12, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(a) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.

4.13. A presente seleção pública compõe-se de duas fases:

a) **1ª fase:** aplicação de uma prova objetiva on-line;

b) **2ª fase:** entrevista com o(a) candidato(a) aprovado na primeira etapa, segundo a ordem de classificação, que será realizada pela Seção Judiciária do Distrito Federal - SJDF.

4.13.1. A prova será composta de 25 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada uma, sendo apenas uma correta, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos:

a) 10 Questões de Português;

b) 05 Questões de Matemática;

c) 10 Questões de Conhecimentos Específicos.

SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO

Português (10 questões): – 1. Acentuação; 2. Classe de Palavras; 3. Coerência Textual; 4. Concordância Verbal; e Nominal; 5. Flexão das Palavras; 6. Figuras de Linguagem; 7. Homônimos e Parônimos; 8. Ortografia; 9. Plurais; 10. Pronomes; 11. Sinônimos e Antônimos.

Informática (5 questões): - Microsoft Teams, Word, Excel e Internet.

Conhecimento Específico (10 questões): Direito Constitucional: 1. Evolução histórica do constitucionalismo; 2. A Constituição; 3. Poder Constituinte; 4. Normas Constitucionais; 5. Princípios constitucionais; 6. Direitos e garantias fundamentais; 7. Remédios constitucionais; 8. Direitos e deveres individuais e coletivos; 9. Direitos políticos; 10. Direitos Sociais; 11. Da Organização do Estado; 12. Da Organização dos Poderes; 13. Da Administração Pública; 14. Das Funções Essenciais à Justiça; 15. Controle de constitucionalidade; 16. Controle judicial de políticas públicas; 17. Direito à saúde; 18. Do Meio Ambiente; 19. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Direito Administrativo: 1. Conceito e objeto do direito administrativo; 2. Bases constitucionais da Administração Pública; 3. Princípios constitucionais e infraconstitucionais do direito administrativo; 4. Ato administrativo; 5. Agentes Públicos; 6. Improbidade administrativa; 7. Bens públicos; 8. Poderes da administração pública; 9. Controle judicial dos atos da administração pública; 10. Concessões e Permissões de serviço público; 11. Desapropriação; 12. Requisição administrativa; 13. Tombamento; 14. Servidão; 15. Organização administrativa; 16. Responsabilidade civil da administração; 17. Administração Pública direta e indireta; 18. Regime Jurídico das Agências Reguladoras; 19. Competência administrativa: conceito e critérios de distribuição; 20. Avocação e delegação de competência; 21. Concentração e desconcentração de competência; 22. Processo Administrativo (Lei no 9.784/1999); 23. Licitações e contratos administrativos; 24. Convênios administrativos; 25. Consórcios públicos; 26. Parcerias público-privadas (Lei no 11.079/2004); 27. Jurisprudência dos tribunais superiores. Direito Processual Civil: 1. Lei no 13.105/2015; 2. Das Normas Processuais Cíveis; 3. Da Função Jurisdicional; 4. Da Competência Interna; 5. Competência da Justiça federal; 6. Dos sujeitos do processo; 7. Dos atos processuais; 8. Da tutela provisória; 9. Da formação, da suspensão e da extinção do processo; 10.

Do processo de conhecimento e do cumprimento de sentença; 11. Do Processo de execução; 12. Dos processos nos tribunais e dos meios de impugnação das decisões judiciais; 13. Mandado de segurança (Lei no 12.016/2009); 14. Ação civil pública (Lei no 7.347/1985); 15. Ação popular (Lei no 4.717/1965); 16. Lei no 9.099/1995; 17. Lei no 10.259/2001; 18. Prerrogativas da Fazenda Pública em juízo; 19. Precatório e requisição de pequeno valor (RPV); 20. Conciliação, acordo e transação judicial e extrajudicial (Lei no 13.140/2015); 21. Jurisprudência dos tribunais superiores. Direito Previdenciário: 1. Da seguridade social na constituição federal; 2. Princípios da previdência social; 3. Planos de Custeio e de Benefícios (Leis no 8.212/1991 e 8.213/1991); 4. Lei no 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social); 5. Jurisprudência dos tribunais superiores.

4.13.2. As provas serão randômicas e realizadas on-line, no período estabelecido no item 4.6. deste Edital.

4.14. Recomendações antes do início da prova:

- a) Certifique-se de sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
- b) Procure um local tranquilo e silencioso;
- c) Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
- d) Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
- e) Não abra mais de uma janela/aba do navegador;
- f) Certifique-se que o navegador está com o *JavaScript* ativado.

4.15. Durante a realização da prova objetiva online será solicitada a confirmação de identidade, onde o(a) candidato(a) deverá responder às perguntas conforme dados declarados no ato da inscrição. Caso não seja respondido no tempo indicado ou for dada resposta incorreta a prova online será interrompida e a questão apresentada será anulada.

4.16. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas no item 4.10, 4.11. e 4.12 deste Edital.

4.17. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 25 pontos.

4.18. Somente será classificado o(a) candidato(a) que tiver nota superior a 50% (cinquenta por cento) do total da prova.

4.19. Em caso de empate, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- a) Maior nota de português;
- b) Maior nota em conhecimentos específico;
- c) Maior nota em informática;
- d) Maior idade.

5 - DAS DIVULGAÇÕES DOS GABARITOS E RECURSOS

5.1. O gabarito provisório e o caderno de questões (espelho de prova) ficarão disponíveis no dia **19/09/2023**. Para visualizá-los, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em “**FILTRE SUA PESQUISA**”, clicar em “**STATUS DO PROCESSO**”, selecionar “**EM ANDAMENTO**”, localizar na lista o logotipo da Seção Judiciária do Distrito Federal - SJDF e clicar neste link. Dentro da página deste processo seletivo, clicar em “**ACESSAR**” (faça o login com a sua conta do CIEE) e **NO SEU PERFIL** clicar em “**MEUS PROCESSOS**”, localizar este processo seletivo, clicar em “**OPÇÕES**” e em seguida, em “**ESPELHO DE PROVA**”.

5.2. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito provisório (espelho de prova) da prova objetiva que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia **20/09/2023** para o endereço eletrônico: recursos@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF, em formulário específico, disponível para download no site do CIEE).

5.3. Não serão aceitos recursos por via postal, fac-símile ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.

5.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores etc., com a juntada sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

5.6. A decisão do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

5.7. Se o exame do recurso resultar na anulação de questão, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os(as) candidatos(as) que tiveram errado à referida questão, independentemente de terem recorrido.

5.8. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: recursos@ciee.org.br no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), no dia **09/10/2023**.

5.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo.

6. DO RESULTADO

6.1. Serão elaboradas e publicadas, no site do CIEE, as seguintes listas de classificação de

candidatos aprovados:

- a) Lista geral de ampla concorrência;
- b) Lista das pessoas com deficiências;
- c) Lista de autodeclarados negros (pretos ou pardos).

6.2. As listas que referem o item 6.1. serão elaboradas em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, data/hora de inscrição e o nome completo do(a) candidato(a), elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, que será divulgada no site (www.ciee.org.br).

6.3. A publicação da lista de classificação provisória, disponibilização do gabarito definitivo/espelho de prova (verifique as orientações no item 5.1 para acessá-lo) e respostas aos recursos serão feitas em **06/10/2023**.

6.4. A publicação da lista de classificação final será feita em **16/10/2023**.

6.4.1. Após a publicação da classificação definitiva o(a) candidato(a) deverá providenciar a documentação prevista no item 8.6. para agilizar o processo de contratação/convocação.

6.5. Do cronograma das etapas:

ETAPA	DATA
Inscrição e realização da prova on-line	01/09/2023 até 12h00 do dia 18/09/2023
Disponibilização do gabarito/espelho de prova provisório;	19/09/2023
Interposição de recurso contra o gabarito/espelho de prova provisório;	20/09/2023
Publicação da lista de classificação provisória, gabarito/ espelho de prova definitivo e respostas aos recursos;	06/10/2023
Interposição de recurso contra a lista de classificação provisória;	09/10/2023
Publicação da lista de classificação final.	16/10/2023

7 - DA CONVOCAÇÃO E ENTREVISTA

7.1. Obedecendo a lista de classificação definitiva e a oferta de vagas disponibilizadas pela(o) Seção Judiciária do Distrito Federal - SJDF, serão convocados(as) em lote, por e-mail, os(as) estudantes aprovados(as)/classificados(as).

7.2. Serão considerados para convocação da entrevista, o e-mail e os telefones registrados pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato, manter atualizado os dados cadastrais no CIEE.

7.3. Para preenchimento de cada vaga de estágio, o(a) candidato(a) deverá se manifestar por e-mail (responder o e-mail de convocação) em até **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento

do e-mail de convocação. O CIEE poderá realizar, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por mensagens instantâneas ou contato telefônico, em horários distintos.

7.3.1. No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pelo CIEE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o(a) candidato(a) mantém sua posição na lista e o(a) candidato(a) com classificação posterior será convocado para entrevista.

7.3.2. Caso o(a) candidato(a) não tenha interesse em participar da entrevista, poderá solicitar a sua desclassificação ou remanejamento para o final da lista, mediante formalização por e-mail.

7.3.3. O remanejamento para o final da lista poderá ser solicitado somente 1 (uma) vez. Caso o(a) candidato(a) não aceite a segunda convocação, será desclassificado(a).

7.3.4. Os(as) candidatos(as) interessados(as) na vaga ofertada deverão manifestar-se, por e-mail, em resposta ao e-mail de convocação, devendo incluir neste a documentação prevista no item 8.6 do Edital.

7.3.5. No caso do(a) candidato(a) não responder a tentativa de contato (e-mail) realizada pelo CIEE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o(a) candidato(a) não localizado(a) irá manter a posição na lista.

7.3.6. No caso de retorno de candidatos(as) em número superior ao quantitativo de vagas ofertadas, serão considerados, ao final do prazo previsto, a realização da entrevista dos(as) candidatos(as) melhor classificados(as). Os(as) demais candidatos(as) retornarão às suas posições na lista e continuarão aptos(as) para as próximas convocações.

7.4. Após aprovação na entrevista o(a) candidato(a) deverá apresentar/enviar a documentação necessária para assumir a vaga, conforme item 8.6. deste edital, em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser desclassificado(a).

7.5. Para cada vaga de estágio a ser preenchida podem ser entrevistados, no máximo, 05 (cinco) candidatos. O(a) candidato(a) que participar da entrevista e não for aprovado, permanecerá na lista de classificação aguardando nova oportunidade por no máximo 03 (três) vezes.

7.6. O(a) candidato(a) que não for aprovado em nenhuma das 4 (quatro) entrevistas, será desclassificado.

7.7. O(a) candidato(a) que for convocado e não comparecer na entrevista, será remanejado para o final da lista e em caso de reincidência será desclassificado.

7.8. Para a convocação dos candidatos que estão no final da lista, o(a) candidato(a) deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. O CIEE poderá realizar, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por mensagens instantâneas ou contato telefônico, em horários distintos.

7.9. O(a) candidato(a) que está no final da lista só poderá ser convocado para no máximo mais 1(uma) entrevista.

7.10. Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) convocado que:

a) não for localizado em decorrência de telefone e e-mail desatualizados, incompletos ou incorretos;

b) deixar de comparecer, por duas vezes, à entrevista, sem motivo justificado;

c) não apresentar documentos, quando solicitado, que comprovem as informações fornecidas no ato da inscrição;

d) não iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas pela Seção Judiciária do Distrito Federal - SJDF.

7.11. Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência e autodeclarados negros (pretos ou pardos), estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.

7.12. O(a) candidato(a) que tiver interesse em solicitar sua exclusão do processo seletivo poderá fazê-la uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto ao CIEE pelo e-mail: convocacaocap@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF).

7.13. O(a) candidato(a) no momento da convocação deverá ter cadastro com o CIEE, sendo de sua responsabilidade manter os dados cadastrais atualizados no CIEE, para auxiliar no contato.

a) Atenção, o(a) candidato(a) deve salvar em sua lista de contatos o telefone do CIEE: **3003-2433**, para receber comunicados de convocação.

7.14. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Seção Judiciária do Distrito Federal - SJDF não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado no ato da convocação, bem como falhas técnicas.

7.15. Não serão convocados(as) estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

8 - DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

8.1. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

8.2. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.

8.3. O estágio terá duração máxima de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais.

8.4. É vedada a continuidade do estágio após o encerramento do vínculo estudantil com a instituição de ensino.

8.5. Para preenchimento de cada vaga de estágio o(a) candidato(a) deverá responder o e-mail de

convocação em até 24 (vinte e quatro) horas com a seguinte documentação em anexo:

a) Cópia de RG e CPF ou carteira nacional de habilitação;

b) Declaração de Escolaridade atual constando o curso e semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino) e retirar junto ao CIEE ou Seção Judiciária do Distrito Federal - SJDF, seu Termo de Compromisso de Estágio (contrato) para assinatura da Empresa e Instituição de Ensino.

c) Em caso de pessoa com deficiência, o laudo médico, conforme os itens 3.1.3. e 3.1.4. deste edital.

8.6. O(a) candidato(a) terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, assinado por todas as partes, a contar da data de retirada no CIEE ou na Seção Judiciária do Distrito Federal - SJDF, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos. Sujeito a desclassificação caso o documento não seja apresentado dentro do prazo.

8.7. Quando da aprovação na etapa de convocação, o(a) estudante deverá apresentar os documentos, conforme o item 8.5, para retirada do do TCE (Termo de Compromisso de Estágio), sendo o estudante responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.

8.8. O estagiário, durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, estará segurado contra acidentes pessoais.

8.9. A contratação está sujeita às normativas da Seção Judiciária do Distrito Federal - SJDF, bem como às diretrizes da instituição de ensino.

8.10. A vigência do TCE será de acordo com os parâmetros determinados pelo Seção Judiciária do Distrito Federal - SJDF, respeitando o disposto na lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como as diretrizes da instituição de ensino.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses a partir da publicação do resultado final definitivo, podendo ser renovado, a critério da Seção Judiciária do Distrito Federal - SJDF.

9.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

9.2.1. O ato da inscrição implicará na aceitação/autorização do recebimento de comunicação do CIEE por e-mail, SMS ou outros serviços de mensagem instantânea.

9.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos verificadas a qualquer tempo acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.4. Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site do CIEE.

9.5. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Seção Judiciária do Distrito Federal - SJDF não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de:

a) Informações e dados do(a) candidato(a) não atualizadas dificultando o contato;

b) Inscrição/realização da prova não efetivada por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

9.6. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Seção Judiciária do Distrito Federal - SJDF a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

9.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pelo CIEE em conjunto com a Seção Judiciária do Distrito Federal - SJDF.

9.8. Os dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo e a divulgação dos resultados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a administração pública e aos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.9. Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades indicadas neste edital.

9.10. Não poderá participar do processo seletivo para estágio na Seção Judiciária do DF:

a) o(a) ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

b) o(a) militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

c) o(a) titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

d) o(a) estudante que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça federal;

e) o(a) estudante que realize estágio em outra instituição pública ou privada, visto que a carga horária diária de estágio, não poderá exceder a 6 (seis) horas.

9.11. O não recebimento pelo(a) candidato(a) de comunicação emitida via *e-mail*, seja por motivo de extravio, informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou qualquer outro motivo, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o presente Edital e as demais publicações pertinentes ao processo seletivo no sítio do CIEE na internet (www.ciee.org.br).

9.12. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no sítio do CIEE na internet (www.ciee.org.br), bem como manter atualizado o seu

cadastro junto ao CIEE.

9.13. O(a) candidato(a) é responsável por acompanhar todos os atos, editais e comunicados publicados por meio do site www.ciee.org.br.

9.14. Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições envie e-mail para euandidato@ciee.org.br no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do(a) candidato(a) e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o(a) candidato(a) com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições).

9.15. As dúvidas referentes à convocação do processo seletivo poderão ser sanadas pela Central de Atendimento do CIEE, através do telefone 3003-2433 ou do correio eletrônico convocacaocap@ciee.org.br.

9.16. Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação, promovido através de errata.

Publique-se.

Brasília, 23 de agosto de 2023.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco G, Lote 8 - CEP 70070-933 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br/sjdf/

0016603-24.2023.4.01.8005

18784936v7